

**AUTOPISTA FLUMINENSE S.A.**

CNPJ/MF N° 09.324.949/0001-11

NIRE 33.3.0028528-8

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2013**

1. **Data, Hora e Local:** Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2013, às 10:00 horas, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida São Gonçalo, nº 100, unidade 101, Boa Vista.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do §2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Autopista Fluminense S.A. (“Companhia”), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Sr. David Antonio Díaz Almazán, Sra. Marta Casas Caba, e Sr. Marcos Pinto Almeida.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Marcos Pinto Almeida  
Secretária: Sra. Maria de Castro Michielin
4. **Ordem do Dia:**
  - 4.1 Deliberar sobre o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Superintendente pelo Sr. José Alberto Beranger Gallo;
  - 4.2 Eleger o Diretor Superintendente da Companhia; e
  - 4.3 Outros assuntos de interesse da Companhia.
5. **Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram o que segue:
  - 5.1 Aceitar a renúncia do Diretor Superintendente Sr. José Alberto Beranger Gallo, mediante Termo de Renúncia, ao qual é outorgado a mais plena, irrevogável, irretratável, ampla, rasa e geral quitação;
  - 5.2 Todos os Conselheiros deixam registrado votos de agradecimento por seu desempenho no exercício de suas funções;

- 5.3 Eleger para o cargo de Diretor Superintendente da Companhia o Sr. **Odílio de Jesus Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.093.976-68, e portador da cédula de identidade RG nº M-3417292 (SSP/MG), residente no município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida São Gonçalo, nº 100, unidade 101, Boa Vista. O Diretor eleito na presente Reunião terá mandato de 02 (dois) anos, o qual deverá permanecer em seu cargo até a data da reunião do conselho de administração da Companhia que o reeleger ou destituir.
- 5.4 O Diretor da Companhia, eleito na forma do disposto no item 5.3 acima, declara que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as formas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- 5.5 Aprovar a lavratura da presente Ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por: Mesa: Sr. Marcos Pinto Almeida e a Sra. Maria de Castro Michielin; Conselheiros: Sr. David Antonio Díaz Almazán, Sra. Marta Casas Caba, e Sr. Marcos Pinto Almeida.

São Gonçalo, 21 de agosto de 2013.

*“Confere com a original lavrada em livro próprio”*

**Maria de Castro Michielin**

Secretária